



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

DECRETO N.º 001, de 02 de janeiro de 2013.

Disciplina o pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo, para os casos que menciona, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um teto para pagamento de diárias a agentes políticos e servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada e alimentação.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida à razão de 1/3 (um terço), quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º. Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar para municípios limítrofes, salvo a ocorrência de uma das seguintes situações:

I – se houver pernoite fora da sede;

II – se o deslocamento, considerado o tempo decorrido entre a partida e o retorno, for superior a 06 (seis) horas.

Art. 2º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 3º. O valor da diária e fixado em:

I) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os exercentes de cargos eletivos, assim entendido o Prefeito e Vice Prefeito.

II) R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para os ocupantes dos cargos de Agentes Políticos;

III) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para os demais cargos e servidores municipais.

§ 1º. Quando o afastamento se der para outros Estados, o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A atualização do valor previsto no caput será promovida sempre que se constatar defasagem entre o valor fixado e as despesas com pousada e alimentação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso - PI, 02 de janeiro de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

Decreto Municipal nº 001/2013, de 04 de Fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre: Nomeação dos Conselheiros Tutelares de Gilbués-Pi, eleitos no Pleito de 20 de janeiro de 2013, e seus respectivos suplentes”.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de GILBUÉS-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº35/200 de 10 de novembro de 2000, que disciplina a nomeação dos Conselheiros Tutelares de Gilbués-Pi, para prestação de serviço de quarenta (40) horas semanais;

CONSIDERANDO as eleições do dia 20 de janeiro de 2013, em que os eleitores do município, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os cinco Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes, conforme o número de votos recebidos na eleição de 20 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - O Conselho Tutelar de Gilbués-Pi, fica assim constituído:

Titulares

WILIAN FOLHA NERES
ZULEIDE BATISTA TAVARES
ZILMA BARBOSA SILVA MACEDO
MARIA DE FATIMA BATISTA DE LIRA
SILVANIA LAURINDO SIRQUEIRA

Suplentes

JOELMA GOMES DOS REIS
MARCIO ROBERTO FERREIRA AMORIM
ANA CRISTINA TELES DE ABREU
SELENE LINO DE FARIAS
LIZANETE BATISTA MARQUES

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gilbués-Pi, 04 de fevereiro de 2013.

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04 de fevereiro de 2013:

[Assinatura]
Adriana Silva Carvalho
Secretário Mun. de Administração
Port. Nº 001/2013